

Lei Municipal nº. 826/2019-GAB.PREF.

Humaitá, 30 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ NÃO CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 819/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá, aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam reajustados os salários-base de todos Guardas Civis Municipais, nos seguintes índices, cuja base de cálculo será a Folha de Pagamento anterior ao reajuste:

- I – 5,00% (cinco por cento) a partir de 01 maio de 2019.
- II – 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de dezembro de 2019.

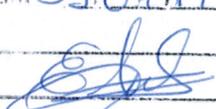
Art. 2º. Ficam reajustados os salários-base dos servidores públicos municipais, integrantes do quadro efetivo, não contemplados pela Lei Municipal nº. 819/2019, nos seguintes índices, cuja base de cálculo será a Folha de Pagamento anterior ao reajuste:

- I – 5,00% (cinco por cento) a partir de 01 maio de 2019.
- II – 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de dezembro de 2019.

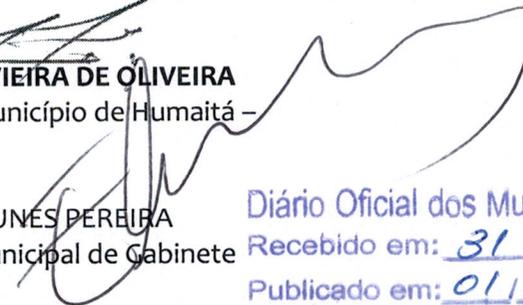
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias previstas no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revoguem se todas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Sector de Recursos Humanos
Recebi Em: 31/07/19
Hora:
Ass: 


HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Humaitá -


ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios-AM
Recebido em: 31/07/19
Publicado em: 01/08/19
Diário nº 2412